Sub-Programa - 5320 - Treminais Rodoviários
Código e Elemento - 4.1.1.0-00 - Obras Públicas.... Cr$ 225.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Julho de 1977.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.
Aux. ser. em com.

Lei nº 3.580, de 14 de Julho de 1977.

Altera lei sobre doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. João Gualberto de Rezende autorizado a transferir ao sr. Marcio Antonio Péres de Ávila, a doação do terreno de que trata a Lei Municipal nº 2.218, de 05 de Abril de 1974.

Art. 2º - Poderá ainda, nas instalações do terreno doado, ser explorado granja leiteira, dentro de normas técnicas da referida atividade.

Art. 3º - Continua em vigôr as demais exigências contidas na citada Lei nº 2.218, de 05 de Abril de 1974.

Art. 4º - No caso do retorno dos imóveis á Prefeitura, por descumprimento da Lei de doação, este se fará sem indenizações por parte da

Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1.977.

Reg. e pub. nesta secretaria, na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.581, de 22 de julho de 1.977.

Autoriza contribuição, abré credito e anula dotações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma contribuição de até cr$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), ao Sindicato Rural de Frutal, para os melhoramentos a serem executados na organização dos pavilhões da Exposição Agro-Pecuária, e, para esse fim, fica aberto um crédito especial de cr$ 70.000,00.

Art. 2º - Para constituir recurso a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, ficam anuladas, no orçamento Municipal, partes das seguintes dotações:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal